



DECRETO Nº 160/2022

Abre Crédito Especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 5.000,00 e autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar recursos financeiros ao Grupo de Apoio à Polícia Civil – GAPC de Carazinho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.230/2022

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 4.139/2021 de 22/12/2021, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE OBRAS
0903 06 181 0008 2055	SEGURANÇA PÚBLICA
0903 06 181 0008 2055 33504300000000 0001	Subvenções Sociais

TOTAL: R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do Crédito Especial do que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE OBRAS
0902 26 782 0118 2053	MANUT. CONS. ESTRADAS
0902 26 782 0118 2053 44903900000000 0001	Outros. Serv. De Terc. PJ

TOTAL: R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Município de Chapada autorizado a firmar parceria para a consecução de finalidade de interesse público com o Grupo de Apoio à Polícia Civil – GAPC de Carazinho, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.734/0001-25, com sede na Avenida Flores da Cunha 532, centro, na cidade de Carazinho/RS, para ações de Segurança Pública.

Art. 4º Será celebrado Termo de Colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019/2014, após o devido processo de dispensa, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art 5º A viabilização da assinatura do Termo de Colaboração e consequente repasse dos recursos estão condicionados a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pelo Grupo de Apoio à Polícia Civil – GAPC de Carazinho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



09

0903 06 181 0008 2055

0903 06 181 0008 2055 33504300000000 0001

SECRETARIA DE OBRAS

SEGURANÇA PÚBLICA

Subvenções Sociais

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 30 de Novembro de 2022.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ELOY ARTY AULER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se